



PROTOCOLO	
INTERESSADO	CED-CAU/SP
ASSUNTO	Proposta de Criação de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica

DELIBERAÇÃO Nº 269/2022 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Plano de Ação da CED-CAU/SP;

Considerando a Proposta de Criação de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica discutida nessa reunião;

Considerando as contribuições advindas da CED-CAU/SP e CEP-CAU/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.


DELIBERA:

1 – Encaminhar a Criação de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Carina Costa Correa, José Marcelo Guedes, Luiz Antônio de Paula Nunes, Maria Alice Gaiotto, Marcia Helena Souza da Silva e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 05 de julho de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Documento assinado digitalmente
 JOSIANE MENDES RODRIGUES
Data: 05/07/2022 15:33:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de processo de ética e disciplina



PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA de VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - RESERVA TÉCNICA DO CAU/SP – CTVP-RT CAU/SP

(1) JUSTIFICATIVA

.....

Durante o ano de 2021, o CAU/SP realizou a ação “CAU Escuta”, por meio de “rodas de conversa” virtuais abrangendo profissionais de todo o Estado de São Paulo que, como resultado, apresentou o levantamento de temas e questões importantes à atuação do arquiteto e urbanista, dentre eles, notadamente, a “Reserva Técnica”.

Em atenção aos temas relevantes e pertinentes às rotinas finalísticas do profissional de arquitetura e urbanismo, e considerando os valores que devem nortear as ações do Conselho, o CAU/SP definiu seus objetivos estratégicos para o ano de 2022, em alinhamento aos objetivos do CAU/BR, dentre os quais vale destacar a promoção do exercício ético e qualificado da profissão.

Por isso mesmo, entre quatro programas do Planejamento Estratégico do CAU/SP consta o “CAU no Território Paulista”, que reúne ações prioritárias em “Projetos Estruturantes”, dentre os quais o Projeto “Território_Profissionais”, que abrange conteúdos, propostas e posicionamentos aos profissionais, relativos a temas e questões, já suscitados no “CAU Escuta” e no histórico de demandas apresentadas ao Conselho, entre elas, destacando-se, novamente, a “Reserva Técnica”.

Logo, este importante tema, em cujas demandas também se apresentam aos Coordenadores dos Escritórios Regionais que, recorrentemente, recebem questionamentos sobre práticas de “Reservas Técnicas”. Situações diversas que, inclusive, podem gerar denúncias éticas profissionais, justificando, assim, a urgência em se discutir o tema de modo mais ampliado e atualizado, no âmbito do CAU/SP.

Além disso, o tema da “Reserva Técnica” é latente nas redes sociais, tais como *Facebook*, *Instagram*, entre outros, apresentando-se, na maioria dos casos, de modo conflituoso em grupos/ comunidades de profissionais atuantes nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e afins. Assim, exigindo **orientações** por parte deste Conselho.

Tal exigência já se faz presente no histórico de discussões sobre o tema, tanto no CAU/BR, como nos CAU/UF, a exemplo do CAU/SP, onde se revela tamanha necessidade de se construir, efetivamente, entendimentos e contribuições aos profissionais ativos, sobretudo àqueles que atuam em projeto de edificações, gestão e/ou execução de obras edilícias.

Ainda vale ressaltar que este importante tema consta na pauta de prioridades da CED CAU/BR, tanto que pretende ser debatido, amplamente, em dois Seminários Regionais, previstos para o segundo semestre de 2022 (setembro e novembro), envolvendo todos os CAU/UF, conforme Plano de Ação aprovado pelo Plenário do CAU/BR (Deliberação 029/2021-CED-CAU/BR, de 05 de novembro de 2021). Para avançar, será preciso



reconhecer e discutir os novos arranjos e lógicas de atuação profissional, as formas contemporâneas de relacionamento entre lojistas/fornecedores, profissionais e consumidores finais, que repercutem na capilarização da prática envolvendo novos agentes participantes do processo de prestação de serviços em arquitetura e urbanismo, a exemplo dos núcleos/pólos de decoração ou correlatos e esquemas de pontuação e premiação, e arquitetos *influencers* patrocinados por marcas de materiais de construção, dentre outros.

Nesse enquadramento, considera-se que debater a prática de “Reserva Técnica” significa dar corpo às discussões que envolvem a agenda de valorização profissional, frente ao quadro de precarização do trabalho do arquiteto urbanista, sobretudo, evidenciado pelos dados de pesquisa com os profissionais da área promovida pelo CAU/BR (2020), que envolvem baixos rendimentos, ausência de plano previdenciário, muitas horas despendidas para trabalho, entre outros (disponível em: <https://www.caubr.gov.br/pesquisa-cau-br-revela-perfil-profissionais-dos-arquitetos-e-urbanistas-brasileiros/>). Tal panorama, complementa-se pelo fato de, no Estado de São Paulo, constar registrado número expressivo de profissionais do país (aproximadamente 64. 588) dos quais 59% atuam no campo de “Arquitetura de Interiores”, e 49%, como Autônomos. Neste contexto, a prática da “Reserva Técnica” até poderia ser plausível como complemento financeiro em um mercado que impõe precificações incompatíveis com a complexidade e importância dos serviços prestados.

Por outro lado, o Código de Ética e Disciplina do CAU veda *“que o profissional receba de fornecedores de insumos adquiridos pelos seus clientes – mediante indicação de sua própria autoria – quaisquer ganhos não expressamente previstos nos contratos de prestação de serviços que assina”*, a partir das regras abaixo relacionadas, comentadas entre as páginas 189 e 208 do documento “Comentários ao Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil” (MELLO FILHO, João Honório, 2008), disponível em <https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/eticaemarquitetura.pdf> :

1.2.2. *O arquiteto e urbanista deve exercer, manter e defender a autonomia própria da profissão liberal, orientando suas decisões profissionais pela prevalência das suas considerações artísticas, técnicas e científicas sobre quaisquer outras.*

3.2.16. *O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010.*

3.2.18. *O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber honorários, pagamentos, ou vantagens de duas partes de um mesmo contrato vigente.*

Isso posto, e considerando as intenções de revisão do Código de Ética e Disciplina do CAU, de modo a aproximá-lo da realidade da prática profissional em suas formas contemporâneas, justifica-se importante que o CAU/SP contribua efetivamente com essa construção, dado seu porte e o volume e diversidade de demandas que apresenta.



Considera-se, ainda, que o CAU/SP vem discutindo Precificação, Salário Mínimo profissional e estratégias de valorização profissional, no âmbito de outras Comissões de caráter finalístico.

(2) COMPETÊNCIAS

A CTVP-RT tem como objetivo fomentar a discussão sobre a prática de Reserva Técnica, em qualquer formato, a partir de um quadro mais amplo relacionado aos desafios contemporâneos à atuação do arquiteto e urbanista e à agenda de valorização profissional. Do debate, que não visa potencialmente construir um consenso, mas sim organizar distintos pontos de vista sobre o tema, objetiva-se levar questões à sociedade e contribuir com ações orientativas e normativas futuras do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Nesse sentido:

2.1. Competirá à CTVP-RT CAU/SP:

I – reunir e produzir dados e informações sobre o tema, no âmbito do Estado de São Paulo, que reúne número expressivo de profissionais registrados no sistema;

II – ampliar o debate de forma a compreender as relações profissionais que envolvem a prática de reserva técnica;

III - compreender a realidade de atuação profissional do arquiteto urbanista, sobretudo, do arquiteto autônomo, registrado no CAU como pessoa física, que atua em projeto, gestão e/ou execução de edificações, e arquitetura de interiores;

IV – contribuir com a agenda de valorização profissional do CAU/SP, sobretudo, a partir das discussões que envolvem procedimentos e conteúdos contratuais, e precificação;

V – organizar encontros por regional, culminando em sistematização de dados a serem apresentados e debatidos em Seminário Estadual. Assim, contribuir com a CED CAU/BR nas discussões sobre o tema;

VI – elaboração de uma Minuta de “Guia Orientativo sobre Reserva Técnica” a ser aprovado pelo Plenário do CAU/SP, visando posterior encaminhamento ao CAU/BR.

(3) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - CRONOGRAMA

3.1. A CTVP-RT-CAU/SP terá **(6) meses de prazo de funcionamento**, com previsão de início em agosto de 2022 até janeiro de 2023, e desenvolverá as seguintes atividades:



Atividade	Ago 2022	Set 2022	Out 2022	Nov 2022	Dez 2022	Jan 2023
Realizar reuniões virtuais e/ou presenciais com os membros desta Comissão para: <ul style="list-style-type: none">- levantar diferentes posicionamentos sobre a prática da reserva técnica no campo de atuação da AU, considerando arranjos e lógicas contemporâneas de trabalho;- identificar quais os agentes participantes no processo de prestação de serviços em projeto; gestão e/ou execução de edificação, e arquitetura de interiores, com foco na provável prática de reserva técnica;- propor e organizar subcomissões ou grupos de trabalho para dedicação mais pontual a determinados subtemas ou aspectos, se houver.						
Realizar reuniões entre membros de subcomissões ou grupos de trabalho (se houver), voltados a: <ul style="list-style-type: none">- estruturação, aplicação, monitoramento, e sistematização de Consulta Pública sobre o tema;- organização de encontros regionais e Seminário Estadual, envolvendo questões operacionais e a definição de eixos de discussão;- construção de contribuições aos Seminários Regionais da CED CAU/BR (2o. semestre de 2022)						
Desenvolvimento de roteiro para <i>podcast</i> que visa debater a atuação						



do profissional Arquiteto Autônomo, a partir de prováveis e potenciais conflitos, envolvendo o exercício cotidiano profissional e os preceitos éticos profissionais. Afinal, como conciliar o mercado profissional e o Código de Ética e Disciplina do CAU?						
Participar ativamente dos Seminários Regionais da CED CAU/BR que discutirão o tema da reserva técnica no segundo semestre de 2022 (setembro e novembro), conforme Plano de Ação aprovado pelo Plenário CAU/BR;						
Realizar encontros regionais e Seminário Estadual sobre o tema						
Elaborar conteúdos para a Minuta de “Guia Orientativo sobre Reserva Técnica” e acompanhar produção de material (se viável) sobre o tema						
Elaborar e Apresentar Relatório conclusivo das atividades à CED CAU/SP						
Análise do relatório pelo órgão proponente (CED CAU/SP)						

(4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No Plano de Ação do CAU/SP está previsto um orçamento de R\$ 50 mil para os trabalhos da Comissão no ano de 2022, que envolvem o pagamento de diárias e deslocamentos relacionados a reuniões que se façam presenciais.

(5) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A composição da CTVP-RT CAU/SP, será a seguinte, sem direito a suplentes:

a. xxxxxxxxxxxxxxxx – Coordenador (a) (**TITULAR na CED CAU/SP**)



- b. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Coordenador Adjunto (a) (**TITULAR na CEP CAU/SP**)
- c. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro (**TITULAR na CED CAU/SP**, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
- d. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro (**TITULAR na CEP CAU/SP**, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
- e. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro (**TITULAR na CDP CAU/SP**, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
- f. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro (MP)
- g. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro (**CREA/SP preferencialmente titular da Comissão de Ética Profissional**)
- h. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro (PROCON)
- i. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro da ANAMACO (Associação Nacional dos Comerciantes de Materiais de Construção)
- j. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Membro ABD – Associação Brasileira de Designers de Interiores

Os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes, nos termos do art. 130, §º 1 do Regimento Interno do CAU/SP

(6) RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS ATIVIDADES

O relatório conclusivo das atividades deverá ser encaminhado à **Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP**, que é o órgão encarregado da supervisão desta Comissão, em atendimento ao artigo 128 e 129 do Regimento Interno do CAU/SP.